



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA N° 0036/24- PG**  
**LICITAÇÃO BB N° 1059753**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 JUSTIFICATIVA**

**1.1** A prática de atividades esportivas no Sesc promovem qualidade de vida e desempenham um papel importante na celebração do talento, da promoção dos valores positivos associados ao esporte estimulando a participação e integração de atletas de diversas modalidades esportivas para competição saudável e honesta.

**1.2** Com propósito socioeducativo e de incentivo à prática de atividade física, atuando no reconhecimento e recompensa de atletas, equipes e organizações por suas conquistas e excelência no esporte as premiações esportivas consolidam sua relevância no cenário esportivo maranhense evocando valores importantes como: ética, solidariedade e respeito, disciplina e superação.

**1.3** Desse modo, solicitamos contratação de empresa especializada e qualificada para produção e aquisição de troféus e medalhas, para serem utilizados nos projetos desenvolvidos no Sesc Administração e nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, no período de 12 (doze) meses.

**2 OBJETO**

**2.1** O presente termo destina-se ao registro de preço para eventual contratação de empresa especializada e qualificada para produção e aquisição de troféus e medalhas, para serem utilizados nos projetos desenvolvidos no Sesc Administração e nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, no período de 12 (doze) meses.

**3 REQUISITOS DO OBJETO**

**3.1** Pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto do referente termo e estejam legalmente estabelecidas neste País.

**3.2** Estar em conformidade com as leis e regulamentos locais, especialmente no que diz respeito a questões como direitos autorais e privacidade.

**3.3** A empresa contratada deve produzir serviço relevante, original, inovador, informativo e de boa qualidade para o público do Sesc Maranhão.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



## 4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**4.1** Executar o serviço adjudicado no local, dia e horário especificado na Ordem de Compra/Serviço, com a apresentação das notas fiscais e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

**4.2** A execução dos serviços deverá ser programada, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado; Disponibilizar todo apoio necessário, como transporte e pessoal para que sejam executados os serviços nos prazos solicitados.

**4.3** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, será emitido Ordem de compra/serviço, acompanhado da arte do item, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

**4.4** Para cada item constante na ordem de compra/serviço deverá ser apresentado pela CONTRATADA, antes da confecção do quantitativo total, um modelo pronto para aprovação da CONTRATANTE, e caso seja necessário, deverão ser feitos ajustes, de modo que atendam às solicitações estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.5** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento.

**4.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

**4.7** Manter, durante toda a execução do termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

**4.8** Caso não seja apresentado a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal), o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista neste Termo.

**4.9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

**4.10** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento.

**4.11** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito.

**4.12** Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



termo automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apurados.

**4.13** Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Sesc.

## **5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

**5.2** Promover os pagamentos do prazo estabelecido.

**5.3** Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis para a execução dos serviços, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados.

**5.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

**5.5** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste termo.

**5.6** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesse.

**5.7** Descontar do pagamento à CONTRATADA, o montante equivalente à multa aplicada pela CONTRATANTE, referente a atrasos na prestação dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

## **6 PRAZOS**

**6.1** A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

**6.2** A empresa vencedora deverá apresentar antes de iniciar a produção 01 (uma) peça piloto/amostra de todos os itens conforme a arte e o modelo a ser apresentado pelo Sesc/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação encaminhada por e-mail, para análise e aprovação pelo Sesc/MA. Em caso de reprovação, a contratante terá até 03 (três) dias úteis para apresentar nova amostra para aprovação da Contratante.

**6.3** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, após Ordem de Compra/Serviço enviada pelo Sesc Maranhão.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



**6.4** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc Maranhão.

**6.5** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no neste Termo de Referência.

## **7 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 até às 17h, nas Unidades: SESC ADMINISTRAÇÃO - Departamento Regional está situado na – Avenida dos Holandeses, Qd. 24, S/N, Loteamento Boa Vista Jardim Renascença II | CEP: 65.075-650 – São Luís – MA, SESC DEODORO - Av. Silva Maia, nº 164 – Centro | CEP: 65.020 – 570 - São Luís – MA e SESC TURISMO - Av. São Carlos, S/N – Jardim Paulista – Olho d'Água | CEP: 65.065-420 - São Luís – MA com apresentação das notas fiscais.

**7.2** Entregar os produtos devidamente embalados e em conformidade com as especificações solicitadas.

**7.3** No caso de produtos solicitados pelo interior, a empresa deverá entregar os materiais na Unidade SESC ADMINISTRAÇÃO.

**7.4** Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

**7.5** No caso de produtos entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da solicitação do requisitante, para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o SESC/MA.

**7.6** No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

**7.7** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**7.8** O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas neste termo, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

**7.9** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital, no termo de registro ou documento equivalente (Ordem de Compra/Serviço), no que couber.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



**7.10** O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

## **8 FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**8.1** O pagamento será providenciado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, devidamente aprovados pelo Sesc/MA, mediante apresentação da nota fiscal e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

## **9 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO**

**9.1** A CONTRATADA deverá entregar o serviço de acordo com a Ordem de Compra/Serviço solicitada e quando necessário, apresentar prova do material produzido para aprovação.

## **10 QUALIFICAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**10.1** Declaração(ões)/Atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a empresa forneceu itens de forma satisfatória e compatível com as características do objeto do presente termo.

**10.2** Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação do item fornecido, quantidade e período de contratação, em caso de contratos vigentes, quando iniciou.

**10.3** Caso a empresa não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

## **11 VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo inicial de vigência do presente instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **12 PENALIDADES**

**12.1** A recusa em injustificada assinar o Termo de Registro de Preços e/ou a Ordem de Compra/Serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até três anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



**12.2.1** Advertência por escrito;

**12.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc - MA;

**12.2.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço contratado por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**12.2.4** Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não tenha(m) nenhum valor a receber do CONTRATANTE, deverá (ão) depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

**12.2.5** Rescisão da Ordem de Compra/Serviço e Baixa no Termo de Registro de Preços.

**12.2.6** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.

**12.2.7** A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges